

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026/SEMA-MT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2026/01109	
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ANÁLISES LABORATORIAIS FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA SUPERFICIAL, ÁGUA SUBTERRÂNEA E EFLUENTES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 704.171,10 (Setecentos e quatro mil, cento e setenta e um reais e dez centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARA DA	NAO
LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	19/10/2026 ÀS 14H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ-MT (15H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp
CONTATO SEMA: (65) 3613-7308 - E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br . SUPORTE SIAG: (65) 98432-0038 - portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br FORNECEDORES: (65) 98432-0112 - forneecedores@seplag.mt.gov.br	



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	2
2. OBJETO	2
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	5
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
6. CREDENCIAMENTO	7
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	8
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	9
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
10. HABILITAÇÃO	13
11. RECURSOS	23
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
13. CONTRATO	24
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	29
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO	30
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP	31
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA	32
ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO	73
ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS	114

1. PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, torna público que realizará licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ANÁLISES LABORATORIAIS FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA SUPERFICIAL, ÁGUA SUBTERRÂNEA E EFLUENTES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre **01/10/2026 a 19/10/2026**.

1.3 O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **07h45min** - horário de Cuiabá/MT (08h45min - Horário de Brasília/DF) do dia **19/10/2026**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ANÁLISES LABORATORIAIS FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA SUPERFICIAL, ÁGUA SUBTERRÂNEA E EFLUENTES, PARA**



ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em **1 (um) grupo**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.3. A licitação será **AMPLA CONCORRÊNCIA**, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. A proposta deverá ser formulada conforme discriminado no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

3.2.6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.



3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.5.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.6 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.4.11 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

3.8 Conforme justificativa constante do termo de referência, é dispensável a realização de vistoria prévia, tendo em vista que a execução dos serviços ocorrerá nas dependências da contratada, não havendo necessidade de avaliação prévia de instalações do contratante para formulação da proposta, sendo a capacidade técnica do licitante aferida por meio dos requisitos de habilitação técnica previstos neste Termo de Referência.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.1. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2 Para participação do lote exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.2.** deste Edital.



4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos Órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4**.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1.4 Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.6.1.5 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando à opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.



6.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4 Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.5 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico; encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 10**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.6. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes/grupos distintos.

6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 99339-9207**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo IV**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.



8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote/grupo, considerando o valor total global do lote/grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.7.2. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.7.3. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério menor preço.

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Superado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **02 (dois) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da fase aberta.

8.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.8.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo à ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.



8.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresse aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.3 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.



9.5.1 Em licitação por lote/grupo formado por mais **de 01 (um) item**, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O **valor ofertado** após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.



9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

9.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.2 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).



10.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **10.4.1, 10.4.5 e 10.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.6. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.6.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.6.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.6.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

10.6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.6.1.6. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.6.1.7. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



10.6.1.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.6.1.9. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.1.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.6.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.6.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

10.6.2.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.6.2.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.6.2.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.6.2.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.6.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

10.6.2.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.6.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



10.6.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.6.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.8.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.8.3.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.4.3.1.2.

10.8.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.8.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.8.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.8.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

10.8.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.8.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.8.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.



10.8.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.8.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.3.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.8.3.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de (10)% do valor total estimado da contratação.

10.8.3.6.2.1. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a presente contratação é uma prestação de serviços no qual a empresa deve apresentar boa saúde financeira para honrar as obrigações contratuais.

10.8.4. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.8.5. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.8.6. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.8.7. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.8.8. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que



a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.8.9. Documentação Complementar:

10.8.9.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.8.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.8.9.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.8.9.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.8.9.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.8.9.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.8.9.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.8.10. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

10.8.10.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(Conforme modelo Anexo III)**

10.8.10.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo III)**



10.8.10.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.3..**

10.8.10.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.8.10.4. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020:

10.8.10.4.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

10.8.10.4.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

10.8.10.4.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

10.8.10.4.4. Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.

10.8.10.4.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

10.8.10.4.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

10.8.10.4.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.8.10.4.7.1. Ata de fundação;

10.8.10.4.7.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.8.10.4.7.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.8.10.4.7.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.8.10.4.7.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.8.10.4.7.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.8.10.4.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.8.11. Relativos à Qualificação Técnica:

10.8.11.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, justificada pela necessidade de



assegurar que o futuro contratado detenha capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade e as especificidades do objeto, mitigando riscos à execução contratual e garantindo a qualidade, a segurança e a conformidade dos serviços prestados.

10.8.11.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.8.11.3. Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ), com base na Lei nº 6.839/1980, uma vez que o objeto envolve a execução de atividades da área da Química, bem como registro do responsável técnico no conselho profissional competente, com atribuição compatível com as atividades a serem desenvolvidas

10.8.11.3.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado, devidamente assinado(s) e com identificação do emitente. O(s) atestado(s) deverá(ão):

10.8.11.3.2. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

10.8.11.3.3. Conter o nome, o endereço e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

10.8.11.3.3.1. Referir-se à execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB).

10.8.11.3.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

10.8.11.3.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.8.11.3.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

10.8.11.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

10.8.11.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.8.11.3.9. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.8.11.3.10. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

10.8.12. Outros documentos indispensáveis para a contratação:

10.8.12.1. Alvará de Funcionamento;

10.8.12.2. Alvará da Vigilância Sanitária;



10.8.12.3. Licença Ambiental de Operação;

10.8.12.4. Alvará do Corpo de Bombeiros.

10.8.12.5. O licitante deverá comprovar acreditação vigente segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, emitida por organismo de acreditação reconhecido, com escopo abrangendo todos os parâmetros analíticos previstos no objeto da contratação, considerando as respectivas matrizes e métodos. A exigência aplica-se tanto aos parâmetros constantes em pacotes quanto aos itens individuais.

10.8.12.6. A comprovação da acreditação segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 deverá ser realizada mediante apresentação de certificado de acreditação vigente e do respectivo escopo técnico atualizado, emitidos por organismo de acreditação reconhecido. O escopo deverá evidenciar, de forma inequívoca, o atendimento a todos os parâmetros analíticos previstos no objeto.

10.8.13. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.8.14. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.8.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

10.8.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.8.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.8.14.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

10.8.14.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.8.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.8.14.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 10.9.3.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 10.10.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 10.10.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 10.11.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.
- 10.11.1.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 10.11.2.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.11.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 10.11.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.11.5.** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 10.11.6.** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11.7.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 10.11.8.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- 10.11.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



- 10.11.10.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- 10.11.11.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 10.11.12.** Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



13. CONTRATO

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

13.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo V** deste instrumento convocatório.

13.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

13.3 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista a natureza contínua do serviço e a necessidade de garantir a regularidade no atendimento das demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental, evitando a descontinuidade na prestação dos serviços. Destacam-se, ainda, como vantagens, a economia processual, a manutenção da eficiência contratual e a maior facilidade na gestão e fiscalização do contrato, além de possibilitar a continuidade de condições já avaliadas como satisfatórias, com a consequente redução dos custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios.

13.4 A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.5 No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública

13.6 A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.7 Para formalização do contrato será incluída cláusula de Termo Anticorrupção na minuta de contrato para assinatura das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

13.8 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

13.9 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

14.2 Unidade Orçamentária: 27101

Ação (PAOE): 2023

Fonte: 17090001

Classificação/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.018



Podem ser utilizadas: Ação 2440; Fontes: 17040001, 2704001, 17080001, 27080001, 17090001, 27090001 e 27590001

14.3 As despesas, decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.8 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

15.1.9 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.10 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

15.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

15.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



15.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.9 Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.10 Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9** acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.11 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

15.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

15.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

15.12 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.14 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

15.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

15.17 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.18 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

16.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



16.7 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16.9 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.10 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

16.11 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

16.12 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.

Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2026.

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT



ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º _____

DIA ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Banco: _____

GRUPO I – ITEM 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R\$	R\$

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2026 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, nº ____, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico 000/2026/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

SEMA-PRO-2026/01109 - Página 157

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSOTERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2026/01109

Termo de Referência nº 010/GLAB/2026

Órgão: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Laboratório - GLAB

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de análises laboratoriais físico-químicas e biológicas em amostras de água superficial, água subterrânea e efluentes, para atender a demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Água	Item/Sub	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0019669 - SERVIÇO DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA MONITORAMENTO DE RIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, CONTEMPLANDO: ESCHERICHIA COLI; COLIFORMES TOTAIS; ALCALINIDADE TOTAL; BROMETO; CLORETO; COR VERDADEIRA; DBO; DQO; FÓSFORO TOTAL; NITROGÊNIO NITRATO; NITROGÊNIO NITRITO; NITROGÊNIO TOTAL; NITROGÊNIO AMONÍACAL; ORTOFOSFATO; SULFATO; SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS; SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS; SÓLIDOS TOTAIS, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	500	R\$ 857,77	R\$ 433.885,00
Grupo 1	2	0019670 - SERVIÇO DE ANÁLISES PARA ENQUADRAMENTO DE RIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, CONTEMPLANDO: CLORETO; DBO; DQO; NITROGÊNIO NITRATO; NITROGÊNIO NITRITO; ORTOFOSFATO; SULFATO, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	50	R\$ 329,33	R\$ 16.466,50
Grupo 1	3	0019667 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	25	R\$ 29,12	R\$ 728,00

HA SH: 704cfc59906e7d323889961db136461d6c84efc424e0e7c4a3bb6f2eff45c7c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDx-C8KL-NEG3. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por EMANUEL SOUZA.





Grupo 1	4	0019653 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE FÓSFORO TOTAL E ORTOFOSFATO, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	70	R\$ 63,25	R\$ 4.427,50
Grupo 1	5	0019646 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE CÂTIONS (SÓDIO, POTÁSSIO, LÍTIO, MAGNÉSIO E CÁLCIO) EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	50	R\$ 169,85	R\$ 8.493,00
Grupo 1	6	0019644 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE CÂTIONS (SÓDIO, POTÁSSIO, LÍTIO, MAGNÉSIO E CÁLCIO) EM MATRIZ DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	10	R\$ 169,85	R\$ 1.698,50
Grupo 1	7	0019645 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	300	R\$ 63,25	R\$ 18.975,00
Grupo 1	8	0019671 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE COLIFORMES TERMOTOLERANTES EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	50	R\$ 63,25	R\$ 3.162,50
Grupo 1	9	0019642 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	25	R\$ 55,20	R\$ 1.380,00
Grupo 1	10	0019665 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM HEXANO (ÓLEOS E GRAXAS - ÓLEO MINERAL, ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS), CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	30	R\$ 234,62	R\$ 7.038,60
Grupo 1	11	0019651 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÓLEOS E GRAXAS CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	50	R\$ 72,63	R\$ 3.631,50
Grupo 1	12	0019664 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SULFETOS CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011 OU SULFETOS (H2S NÃO DISSOCIADO) CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	20	R\$ 59,08	R\$ 1.181,60
Grupo 1	13	0019648 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE CROMO TOTAL CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	20	R\$ 55,38	R\$ 1.107,60
Grupo 1	14	0019656 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE CROMO TRIVALENTE E CROMO HEXAVALENTE CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	20	R\$ 123,92	R\$ 2.478,40
Grupo 1	15	0019647 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE CLOROFILA-A EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	20	R\$ 111,15	R\$ 2.223,00
Grupo 1	16	0019655 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE DENSIDADE DE CIANOBACTÉRIAS EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00



NA SÍN: 10e130f34616e4c5f15f1649102345a19aeb05127165122a3811651617c1292441b10. Documento a ser emitido digitalmente, válido em https://aquasicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDx-C8KL-NEG3. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISABETH ANASTÁCIO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADRIANO ROQUE DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 27/07/2026, ALEX SANDR CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Emitido em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





Grupo 1	17	0019883 - SERVIÇO DE ANÁLISE DOS METAIS ALUMÍNIO, ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBALTO, COBRE, CROMO, FERRO, LÍTIO, MANGANÊS, MERCÚRIO, NÍQUEL, PRATA, SELÊNIO E ZINCO, ALÉM DE CIANETO, PARA ÁGUA SUPERFICIAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	25	R\$ 650,38	R\$ 15.009,00
Grupo 1	18	0019881 - SERVIÇO DE ANÁLISE DOS METAIS ARSÊNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBRE, ESTANHO, CROMO, FERRO, MANGANÊS, MERCÚRIO, NÍQUEL, PRATA, SELÊNIO E ZINCO, ALÉM DE CIANETO TOTAL E CIANETO LIVRE, PARA EFLUENTES, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	10	R\$ 694,62	R\$ 6.946,20
Grupo 1	19	0019850 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE PARÂMETROS ORGÂNICOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
Grupo 1	20	0019860 - SERVIÇO DE ANÁLISE PARA DETERMINAÇÃO DE CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS, CONDUTIVIDADE, RESISTIVIDADE, SILICATOS E CARBONO ORGÂNICO TOTAL EM ÁGUA ULTRAPURA PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA REAGENTE, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	40	R\$ 308,33	R\$ 12.333,20
Grupo 1	21	0019886 - SERVIÇO DE ANÁLISES LABORATORIAIS COMPLETAS EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, CONTEMPLANDO TODOS OS PARÂMETROS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
Grupo 1	22	0019888 - SERVIÇO DE ANÁLISES LABORATORIAIS COMPLETAS EM MATRIZ DE EFLUENTES, CONTEMPLANDO TODOS OS PARÂMETROS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	10	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
Grupo 1	23	0019857 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), CONFORME AS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 357/2005 E Nº 430/2011, E DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	70	R\$ 138,92	R\$ 9.724,40
Grupo 1	24	0019841 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE ANIÔNS (CLORETO, FLUORETO, BROMETO E SULFATO) EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	50	R\$ 208,59	R\$ 10.429,50
Grupo 1	25	0019840 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE ANIÔNS (CLORETO, FLUORETO, BROMETO E SULFATO) EM MATRIZ DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	10	R\$ 208,59	R\$ 2.085,90
Grupo 1	26	0019854 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE ESCHERICHIA COLI EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
Grupo 1	27	0019859 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 386/2006 OU RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	50	R\$ 39,75	R\$ 1.987,50



NA 594: 10b3b346b6c6d5f65952345a59aeb5 127 16522a3811585187c1292441b100. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDx-C8KL-NEG3>. Assinado por: MARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISABETH ANASTACIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JÚCIO ALVES DE ARAÚJO em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTO MAREGA em 27/07/2026. Justado em 28/07/2026 07:29:23 por JACQUELYNE PAIVA.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Grupo 1	28	0019652 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DE MERCÚRIO TOTAL CONFORME AS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 357/2005, Nº 430/2011 E/OU Nº 395/2008, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	20	R\$ 78,68	R\$ 1.573,60
Grupo 1	29	0019652 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DOS METAIS ALUMÍNIO, ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BERÍLIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBALTO, COBRE, CROMO, FERRO, LÍTIO, MANGANÊS, MERCÚRIO, MOLIBDÊNIO, NÍQUEL, PRATA, SELÊNIO E ZINCO, ALÉM DE CIANETO, PARA ÁGUA SUBTERRÂNEA, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 395/2008, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	10	R\$ 723,97	R\$ 7.239,70
Grupo 1	30	0019639 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DE AGROTÓXICOS EM MATRIZ DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 395/2008, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	10	R\$ 953,97	R\$ 9.539,70
Grupo 1	31	0019672 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISES LABORATORIAIS COMPLETAS EM MATRIZ DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, CONTEMPLANDO TODOS OS PARÂMETROS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 395/2008, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	10	R\$ 2.414,72	R\$ 24.147,20
Grupo 1	32	0019643 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DE BTEX (BENZENO, TOLUENO, ETILBENZENO E XILENO) EM MATRIZES DE ÁGUA SUPERFICIAL, SUBTERRÂNEA OU EFLUENTES, CONFORME RESOLUÇÕES CONAMA Nº 357/2005, Nº 430/2011 E/OU Nº 395/2008, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	20	R\$ 238,92	R\$ 4.778,40
Grupo 1	33	0019636 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DA SÉRIE DE NITROGÊNIO (NITROGÊNIO TOTAL, NITRATO, NÍTRITO E AMÔNIA), CONFORME AS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 357/2005, Nº 395/2008 E/OU Nº 430/2011, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
Valor Total Grupo 1:						R\$ 704.171,10	
Valor Total Global:						R\$ 704.171,10	

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 704.171,10 (setecentos e quatro mil, cento e setenta e um reais e dez centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses de contratação.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo foi estimado com base no histórico de demandas atendidas pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental, considerando a frequência e o tipo de análises realizadas nas atividades de monitoramento, fiscalização, licenciamento

NA SIA: 102130134516e1c5f159f695f023c5a195e481127165122a3811551617c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDx-C8KL-NEG3>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISABEL ANASTÁCIO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ ROQUEIRO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACQUELYNE PAIVA.





ambiental e atendimento a denúncias. As estimativas foram elaboradas a partir do histórico de atendimentos ao Ministério Público Estadual, POLITEC, áreas de fiscalização da SEMA-MT, Comitês de Bacias Hidrográficas, dentre outros, observando o volume e a recorrência das solicitações registradas nos últimos anos. Adicionalmente, o dimensionamento considerou as orientações de controle de qualidade previstas nas metodologias adotadas pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental, em especial o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, (SMWW) 24ª edição. A definição dos quantitativos decorre da experiência operacional e da previsibilidade das demandas, bem como nas exigências das Resoluções CONAMA nº 357/2005, nº 396/2008 e nº 430/2011. Os serviços foram estruturados de forma complementar, contemplando tanto análises completas quanto análises por parâmetros específicos, de modo que sua utilização ocorra conforme a necessidade de cada solicitação, evitando execuções desnecessárias e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões: possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, uma vez que as análises laboratoriais seguem parâmetros previamente estabelecidos em normativas ambientais, em especial as Resoluções CONAMA e são executadas conforme práticas padronizadas adotadas por laboratórios acreditados segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, o que assegura a uniformidade dos procedimentos, a comparabilidade dos resultados e a oferta do serviço por empresas especializadas, não demandando soluções inovadoras ou customizadas.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: custeio.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo, tendo em vista a necessidade permanente do Laboratório de Monitoramento Ambiental, em atender às atividades internas de controle de qualidade das análises, incluindo a análise de água reagente, bem como às atividades de monitoramento ambiental, além das demandas externas relacionadas à fiscalização, licenciamento ambiental e atendimento a denúncias. A contratação contínua mostra-se necessária, considerando que a estrutura atual do laboratório não contempla integralmente todos

NA SH: 102c30f346b6c5c9906e7d323889961db1364461d6c84fc424e0e7c4a3bb6f2eff45c7c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ ROQUEIRO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACQUELYNE PAIVA.





os parâmetros exigidos pelas normativas ambientais, especialmente aqueles de maior complexidade, e que as demandas podem variar ao longo do tempo, tanto em volume quanto em complexidade, sendo a execução realizada sob demanda.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de **02 (dois) anos**, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista a natureza contínua do serviço e a necessidade de garantir a regularidade no atendimento das demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental, evitando a descontinuidade na prestação dos serviços. Destacam-se, ainda, como vantagens, a economia processual, a manutenção da eficiência contratual e a maior facilidade na gestão e fiscalização do contrato, além de possibilitar a continuidade de condições já avaliadas como satisfatórias, com a consequente redução dos custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada **12 meses**, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 .

NA SH: 102d30f346b6c0c0159f695023d5a09a0510716522a381185187c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZWVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISA GELIAN ASCHEIRO em 27/07/2026, ADARÍ RODRIGO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é necessária para assegurar o atendimento contínuo e adequado às demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental, que envolvem o monitoramento da qualidade das águas superficiais, subterrâneas e efluentes, além do controle de qualidade das análises, a exemplo da verificação da água reagente utilizada nos ensaios. Também se faz essencial para prestar o devido suporte às ações de fiscalização e atendimento a denúncias. Essas atividades dependem de análises laboratoriais com diferentes níveis de complexidade e prazos de resposta, sendo fundamentais para subsidiar a tomada de decisão e a atuação do órgão.

O monitoramento da qualidade da água e a verificação da qualidade da emissão de efluentes têm papel essencial na prevenção de impactos ambientais, na verificação do cumprimento das normas e na proteção dos recursos hídricos, conforme as Resoluções CONAMA nº 357/2005, nº 396/2008 e nº 430/2011.

Nesse contexto, a contratação se faz necessária para complementar a infraestrutura disponível do laboratório, especialmente quanto à execução de determinados parâmetros que exigem condições específicas, além de permitir maior agilidade e flexibilidade no atendimento de demandas que variam ao longo do tempo.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de análises laboratoriais físico-químicas e biológicas em amostras de água superficial, água subterrânea e efluentes, incluindo a execução de parâmetros específicos e conjuntos analíticos completos, conforme as demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

4.2 Os serviços deverão ser realizados por laboratório acreditado conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, devendo ser comprovado que os métodos e parâmetros analíticos previstos neste Termo de Referência estejam contemplados no escopo de acreditação vigente do laboratório, assegurando a execução dos ensaios com rastreabilidade, padronização metodológica e confiabilidade dos resultados.

4.3 As análises deverão observar rigorosamente as condições técnicas aplicáveis a cada parâmetro, especialmente quanto aos prazos de validade das amostras, procedimentos de preservação, acondicionamento, transporte e armazenamento, conforme metodologias reconhecidas, sendo responsabilidade da contratada

NA 544: 102130734586cc5c155f695023c5a05aeb5107165122a381150187c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISABEL ANASIMATO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARILDO ROQUE DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARILO A em 27/07/2026, ALEX SANDR O ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





garantir a integridade das amostras e a rastreabilidade de todo o processo, desde o recebimento até a emissão dos resultados, devendo comunicar formalmente ao contratante eventual inviabilidade técnica identificada.

4.4 Os laudos analíticos deverão conter, no mínimo, a identificação inequívoca da amostra, os métodos analíticos empregados, os limites de detecção e quantificação, quando aplicáveis, a indicação de incerteza de medição, quando pertinente, bem como a identificação do responsável técnico, de modo a assegurar a validade técnica.

4.5 A solução contempla, ainda, o fornecimento de materiais necessários à coleta, quando aplicável, a execução das análises em conformidade com as normativas ambientais vigentes, especialmente as Resoluções CONAMA nº 357/2005, nº 396/2008 e nº 430/2011 e a emissão de resultados dentro de prazos compatíveis com a natureza das análises e com as necessidades do contratante.

4.6 A execução dos serviços será realizada sob demanda, de forma complementar às atividades do laboratório, garantindo agilidade, padronização dos resultados e suporte técnico às ações de monitoramento, fiscalização e atendimento de denúncias, sendo assegurado ao contratante o direito de recusar resultados ou solicitar a repetição dos ensaios, sem ônus adicional, nos casos em que forem identificadas inconsistências, não conformidades ou descumprimento das condições estabelecidas.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência .

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos

NA SH: 10e130f3468e6c0f159f695023d5a09a0510716522a3811505167c129244f1b00. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDx-C8KL-NEG3>. Assinado por: MARINEPAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISABETH ANASTASIO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ RODRIGO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21):

6.2.1. Não se aplica.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto:

6.3.1. Na presente contratação não haverá vedação de marcas/produtos.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade:

6.4.1. Na presente contratação não serão indicadas marcas ou modelos como referências de qualidade.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Na presente contratação não será exigida amostra ou prova de conceito.

6.6. Exigência de carta de solidariedade:

6.6.1. Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para que a contratada realize o agendamento junto ao solicitante e, quando aplicável, providencie a entrega dos frascos necessários à coleta. Após o recebimento das amostras, o início das análises deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, observados os prazos de validade das amostras e as condições específicas dos parâmetros solicitados, conforme as metodologias aplicáveis.

7.1.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento

NA SH: 10e130f3408e0c05159f695023d5a09e0810716522a381150187c1292441b100. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquasicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVWT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACQUELYNE PAIVA.





do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.1.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência, a contratada deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno, quando necessário.

7.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa formal ao contratante, indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, cabendo ao contratante analisar e deliberar quanto à aceitação das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução.

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, será realizada no(s) endereço(s) do(s) estabelecimento(s) da contratada, devidamente estruturados e com escopo de acreditação vigente.

7.3. Forma de execução.

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as rotinas abaixo:

7.3.2. Será emitida a Ordem de Serviço, e após realizado o serviço será emitido o termo de recebimento provisório, em seguida o termo de recebimento definitivo e elaboração de Relatório de Acompanhamento do contrato.

7.3.3. A prestação do serviço objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação do serviço especificado neste Termo de Referência, será realizada no(s) estabelecimento(s) da contratada.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização das

NA SH: 10e130f3468ecdc159f699023d5a99e0512716522a381185167c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDx-C8KL-NEG3>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISABEL ANASTÁCIO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ RODRIGO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARLINDA em 27/07/2026, ALEX SANDR O ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





análises laboratoriais, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.1.1. O contratado deverá fornecer os frascos, insumos, preservantes e demais materiais necessários à coleta, preservação, acondicionamento e transporte das amostras, em conformidade com os métodos analíticos aplicáveis, de modo a garantir a integridade e validade das análises.

8.1.2. O contratado deverá fornecer orientações técnicas e treinamento à equipe responsável pela coleta, quanto aos procedimentos adequados de coleta, preservação, acondicionamento e armazenamento das amostras, quando necessário à correta execução das análises contratadas.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a realização de vistoria prévia, tendo em vista que a execução dos serviços ocorrerá nas dependências da contratada, não havendo necessidade de avaliação prévia de instalações do contratante para formulação da proposta, sendo a capacidade técnica do licitante aferida por meio dos requisitos de habilitação técnica previstos neste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste termo de referência.

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

10.2.1. O contrato será gerido e acompanhado por representantes da Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar e/ou da Gerência de Laboratório - SEMA/MT, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº

NA SH: 10e130f3468e6cd5f595023d5a09e68f10716518761c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVWT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ RODRIGO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

11.7.3. **Gestor do Contrato:** Elisângela Nascimento Nogueira. Matrícula: 227623;

11.8. **Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no

NA SH: 10e130f3468eac05159f695023d5a09e05107165122a381150167c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: MARINEPAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARIL ROQUEIRO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 27/07/2026, ALEX SANDR O ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por JACHIELYNE PAIVA.





art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8.3. **Fiscal Titular** - Marcela Leite de Mesquita, matrícula nº 352988 e como **Fiscal Substituto** - Brenda Rodrigues Chagas, matrícula nº 357165.

11.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.10. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.11. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.16.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

11.16.2. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.16.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando

NA SH: 10e130f3468e0c05159f695023d5a09e05107165122a381150167c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDx-C8KL-NEG3>. Assinado por: MARINE PAZ DE ALMEIDA PACIFICO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARILDO ROGERIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





prazo para a correção;

11.16.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demanda decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.16.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

11.16.6. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato para notificação;

11.16.7. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

11.16.8. Acesso aos autos do contrato ou instrumento equivalente e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documento necessários fiscalização;

11.16.9. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.16.10. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

11.16.11. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

11.16.12. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

11.16.13. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta

HASH: 10e130f3468ecdc159f69f023d5a09e05107165123a381155167c1232441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: MARINE PAZ DE ALMEIDA PACIOCO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISABEL ANASCIOTTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARIL RODRIGO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARILO Azeiteiro em 27/07/2026, ALEX SANDR CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

12.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em Relatório.

12.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

12.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.1. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os correções, reanálises, complementações técnicas ou retificações.

12.1.2. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

NA SH: 10e130f3468ecdc5f595023d5a09e0510716522a381150167c1292441b0. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDx-C8KL-NEG3>. Assinado por: MARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARIL RODRIGUES DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARILO A em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHELYNE PAVIA.





12.1.3. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

NA SH: 10d30f3468e6c0f15f695023d5a95e0510716522a381150187c129244f1b0. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: MARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ RODRIGO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARIOLAN em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por JACHIELYNE PAIVA.





13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

NA SH: 10e3b3f3468e6c05f5f695023d5a09e0510716522a381155167c1292441b0. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISA GELIAN ASSISMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ RODRIGO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do

NA SH: 10e130f3468e6c05159f695023d5a09aeb5107165122a381185167c12192441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACIENCO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARIL ROQUE DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARLINDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido

NA SH: 102d30f3468ecdc5159f695023d5a05ae0510716522a381185167c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACIOCO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ ROQUEIRO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARILOA em 27/07/2026, ALEX SANDR O ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACQUELYNE PAIVA.





para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\
 &\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais) do valor total estimado da contratação.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a presente contratação é uma prestação de serviços no qual a empresa deve apresentar boa saúde financeira para honrar as obrigações contratuais.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, justificada pela necessidade de

NA SH: 10e130f3468ecdc5159f695023d5a09ae05 127 165 226 381 185 16 7c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ RODRIGO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARLDO em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACQUELYNNE PAIVA.





assegurar que o futuro contratado detenha capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade e as especificidades do objeto, mitigando riscos à execução contratual e garantindo a qualidade, a segurança e a conformidade dos serviços prestados.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ), com base na Lei nº 6.839/1980, uma vez que o objeto envolve a execução de atividades da área da Química, bem como registro do responsável técnico no conselho profissional competente, com atribuição compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

13.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado, devidamente assinado(s) e com identificação do emitente. O(s) atestado(s) deverá(ão):

13.6.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

13.6.4.2. Conter o nome, o endereço e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.3. Referir-se à execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB).

13.6.4.4. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado com nome, cargo, CPF ou matrícula.

13.6.4.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.4.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou

NA 544: 10213073468eccc5159f695023d5a09ae05 127 165226 38115816 7c129244 f1b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ RODRIGO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARLANDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACHIELYNE PAIVA.





titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.4.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.5. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.6.7. Outros documentos indispensáveis para a contratação:

13.6.7.1. Alvará de Funcionamento;

13.6.7.2. Alvará da Vigilância Sanitária;

13.6.7.3. Licença Ambiental de Operação;

13.6.7.4. Alvará do Corpo de Bombeiros.

13.6.8. O licitante deverá comprovar acreditação vigente segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, emitida por organismo de acreditação reconhecido, com escopo abrangendo todos os parâmetros analíticos previstos no objeto da contratação, considerando as respectivas matrizes e métodos. A exigência aplica-se tanto aos parâmetros constantes em pacotes quanto aos itens individuais.

13.6.9. A comprovação da acreditação segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 deverá ser realizada mediante apresentação de certificado de acreditação vigente e do respectivo escopo técnico atualizado, emitidos por organismo de acreditação reconhecido. O escopo deverá evidenciar, de forma inequívoca, o atendimento a todos os parâmetros analíticos previstos no objeto.

NA SH: 10e130f346b6c5c9906e7d323889961db1364461d6c84efc424e0e7c4a3bb6f2eff45c7c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACIOCO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARILO A em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

13.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.8. Caso admitida a participação de cooperativas, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de habilitação técnica previstos no item 13.6, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

13.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.8.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

NA SH: 10e130f3468e6c5c159f695023d5a09e68107165122a381185167c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDx-C8KL-NEG3>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISABEL ANASTÁCIO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARIL ROQUEIRO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARILO A em 27/07/2026, ALEX SANDR O ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





14.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

14.6. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 13.4. deste TR, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

14.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento.

14.6.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

MA-SH: 10e130f3468e6cd5f59f695023d5a05ae0512716522a381158187c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVWT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: MARINEPAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISA GELIAN ASSISMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ RODRIGO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARILO Azeiteiro em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNIE PAIVA.





14.6.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

14.6.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto **subitem 14.6.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.8. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

14.9. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 14.6.1.2. e 14.8.**

14.10. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

14.10.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.10.1. 1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

NA SH: 10e130f3468e6c0159f69f023d5a95e0512716522a381150187c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDx-C8KL-NEG3>. Assinado por: MARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ ROQUEIRO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARILO em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





14.10.1. 2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.10.1. 3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.11. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, pois permite a ampliação e melhor aproveitamento do mercado, possibilitando maior competitividade com a participação de fornecedores aptos a executar o objeto.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

NA SH: 10e130f3468eccc15f69f023d5a09e0512716522a381150167c1292441b0. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVWT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISABETH ANASTACIO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARILDO ROGERIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACIELYNE PAIVA.





17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço.

17.2. O modo de disputa adotado será aberto.

17.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será de R\$ 100,00 (cem reais).

17.3. O certame licitatório é composto por grupo único, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

17.3. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/Grupo de despesa	Fonte de Despesa	Classificação/ Elemento da despesa
----------------------	-------------	----------------------------	------------------	------------------------------------

NA SH: 10e130f3468e0c0159f695023d5a09e0810716522a381150187c1292441b00. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: MARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISABETH ANASTACIO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ RODRIGO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARILO em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHELNYNE PAIVA.





27101	2023	Serviços	17090001	3.3.90.39.018
-------	------	----------	----------	---------------

Também podem ser utilizadas para o pagamento recursos da ação 2440, além das fontes 17040001, 2704001, 17080001, 27080001, 17090001, 27090001 e 27590001.

Ano	Fonte	Valor
2026	17090001	R\$ 88.021,3875
2027	17090001	R\$ 352.085,55
2028	17090001	R\$ 264.064,162

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. Durante a vigência do contrato, o contratado deverá, às suas expensas, corrigir quaisquer não conformidades identificadas na execução dos serviços, incluindo inconsistências analíticas, falhas de procedimento ou resultados tecnicamente inválidos, mediante reexecução dos ensaios, nova coleta (quando aplicável), revisão técnica dos resultados, retificação ou cancelamento de laudos emitidos, com emissão de novos laudos quando aplicável.

19.2. O contratado deverá avaliar o impacto da não conformidade sobre resultados já emitidos, assegurando a imediata suspensão do uso de resultados tecnicamente inválidos e promovendo sua devida substituição. Todas as alterações realizadas deverão ser devidamente registradas, garantindo a rastreabilidade entre os resultados originalmente emitidos e os corrigidos. A comunicação ao contratante deverá ser formal, clara e tempestiva, contendo a descrição da não conformidade identificada, as providências adotadas e os resultados corrigidos, quando aplicável.

19.3. Todas as despesas decorrentes das correções, incluindo coleta, transporte, mão de obra, reanálises, emissão de novos laudos e quaisquer outros custos necessários, correrão integralmente por conta do contratado, sem ônus para a Administração.

NA SH: 704cf5c9906e7d323889961db1364461d6c84fc424e0e7c4a3bb6f2eff45c7c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por EMANUEL SOUZA.





19.4. O prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, 30 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do relatório de análise.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. A aferição da qualidade da prestação dos serviços será realizada por meio da emissão de Relatório pela fiscalização, após a execução dos serviços.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

21.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

21.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

NA SH: 10e130f3468e0c05159f695023d5a09ae0510716522a381150187c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARILO A em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por JACHIELYNE PAIVA.





21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados, resultados emitidos e laudos apresentados .

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual, caso haja.

NA SH: 10e130f3408e0c05159f695023d5a09ae05107165122a381150187c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZWVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARILO em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (Conforme previsto no art. 92, § 3º da nova lei de licitações).

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

NA SH: 10e130f3468ecdc5f5959523d5a59e0510716522a381185187c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ RODRIGUES DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JÚCIO ALVES DE ARAÚJO em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.5. 2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.5. 3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.5. 4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

24.5. 5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

HA SH: 10e130f3468ecdc51591699023d5a09aeb510716518161c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: MARINEPAZ DE ALMEIDA PACIOCO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARILDO ROGERIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARILOA em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





- 24.5. 6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 24.5. 7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 24.5. 8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 24.5. 9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 24.5. 10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 24.5. 11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 24.5. 12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 24.5. 13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 25.1. Assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para recebimento da Ordem de Serviço.
- 25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.
- 25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

NA SH: 10e130f3468e0c05159f695023d5a09e0510716522a381150187c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVWT-AHDx-C8KL-NEG3>. Assinado por: MARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ RODRIGO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARILO A em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verique.

NA SH: 10e130f3468e0c0159f695023d5a09e0510716522a301150167c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI RODRIGO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARILOA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por JACQUELYNE PAIVA.





25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do

MA-SH: 102c30f3408eccc15f695023d5a09a0510716522a381150167c1292441b00. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVWT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: MARINEPAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISA GELIAN ASSIS MOURA em 27/07/2026, ADARILDO ROGERIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Corrigir inconsistências, refazer ensaios, retificar laudos ou sanar impropriedades técnicas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que

HASH: 10e130f3468ecdc159f69f023d5a09aeb11716522a381150167c129244f1b0. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDx-C8KL-NEG3>. Assinado por: MARIEPAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADRIANO ROQUE DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARAÚJO em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACIELYNE PAIVA.





observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A contratação conta com garantia de execução, porque trata-se de uma contratação por um período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista a natureza técnica especializada dos serviços laboratoriais, que exigem controle direto e contínuo sobre todas as etapas do processo analítico, incluindo preservação,

NA SH: 10e330f3468e6c5f159f69f023d5a95e68f12716522a3811585167c1292441b0. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZZWV7-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026.
27/07/2026, JUCI ALVES DE ARILO A em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARIL RODRIGO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 27/07/2026, JACIELYNE PAIVA.





acondicionamento, transporte, preparo, análise e emissão de laudos. A execução indireta dessas etapas pode comprometer a integridade das amostras, especialmente quanto ao controle de temperatura, tempo de conservação e condições de armazenamento, impactando diretamente na estabilidade dos analitos e, consequentemente, na confiabilidade dos resultados. Adicionalmente, a subcontratação pode prejudicar a rastreabilidade da cadeia de custódia das amostras, dificultar a verificação das condições de execução dos ensaios e comprometer o atendimento aos prazos estabelecidos para análise e emissão de resultados. A vedação se justifica pela necessidade de garantir a confiabilidade metrológica dos resultados, a integridade das amostras e a responsabilidade técnica direta do laboratório contratado, em conformidade com os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

NA SH: 10e130f3468e6c5f159f695023d5a09e0510716522a381150187c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVWT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: MARINE PAZ DE ALMEIDA PACIOCO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ RODRIGO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARLDO em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

31.10. Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG/MT — dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.

Cuiabá, 27 de julho de 2026.

Elaborado por:

Karine Paz de Almeida Pacheco
Analista de Meio Ambiente
Gerência de Laboratório - GLAB/SEMA - MT

De acordo:

Adari Rogério de Almeida
Gerente de Laboratório
Gerência de Laboratório - GLAB/SEMA - MT

NA SH: 10e130f34618e1c159f69f02345a09e0512716522a381150187c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARILO em 27/07/2026, ALEX SANDRO CANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHIELYNE PAIVA.





Elisângela Nascimento Nogueira
Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar
Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar - CMAA/SEMA - MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 010/GLAB/2026 e seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convênio
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador Financeiro
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

NA SH: 10e130f3488e6c05159f695023d5a09e0510716522a381150187c1292441b10. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDx-C8KL-NEG3>. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACIENCO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ADARÍ ROQUEIRO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHELYNNE PAIVA.





Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 010/GLAB/2026, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá/MT, 27 de julho de 2026.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT

NA SH: 10e130f3408e6cd5159f695023d5a09ee0512716522a301150187c129244fb00. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: MARINEPAZ DE ALMEIDA PACIECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARÍ ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA LUNES JÚNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARLINDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:23:23 por JACHELYNE PAIVA.



ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2026/SEMA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA _____.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXXX – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede a Rua _____ CEP: _____, telefones: (XX)_____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG n.º 0x.xxx.xxx-xx expedida pela _____, e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **SEMA-PRO-2026/1109**, devidamente instruído com o **Parecer nº ____/2026/SGDMA/PGEMT**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 0____/2026/SEMA/MT**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de análises laboratoriais físico-químicas e biológicas em amostras de água superficial, água subterrânea e efluentes, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: **(a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 0____/2026/SEMA/MT e seus anexos; (b) o Termo de Referência nº 010/GLAB/2026; (c) a proposta da Contratada.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 0____/2026/SEMA/MT**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UN.	ELEM./ SUB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------------	-----	---------------	------	----------------	----------------



1	SERVIÇO DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA MONITORAMENTO DE RIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, CONTEMPLANDO: ESCHERICHIA COLI; COLIFORMES TOTAIS; ALCALINIDADE TOTAL; BROMETO; CLORETO; COR VERDADEIRA; DBO; DQO; FÓSFORO TOTAL; NITROGÊNIO NITRATO; NITROGÊNIO NITRITO; NITROGÊNIO TOTAL; NITROGÊNIO AMONÍACAL; ORTOFOSFATO; SULFATO; SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS; SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS; SÓLIDOS TOTAIS, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE	1 SV	3918	500	R\$ ____	R\$ ____
2	SERVIÇO DE ANÁLISES PARA ENQUADRAMENTO DE RIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, CONTEMPLANDO: CLORETO; DBO; DQO; NITROGÊNIO NITRATO; NITROGÊNIO NITRITO; ORTOFOSFATO; SULFATO, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	50	R\$ ____	R\$ ____
3	SERVIÇO DE ANÁLISE DE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	25	R\$ ____	R\$ ____



4	SERVIÇO DE ANÁLISE DE FÓSFORO TOTAL E ORTOFOSFATO, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	70	R\$ ____	R\$ ____
5	SERVIÇO DE ANÁLISE DE CÁTIOS (SÓDIO, POTÁSSIO, LÍTIO, MAGNÉSIO E CÁLCIO) EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	50	R\$ ____	R\$ ____
6	SERVIÇO DE ANÁLISE DE CÁTIOS (SÓDIO, POTÁSSIO, LÍTIO, MAGNÉSIO E CÁLCIO) EM MATRIZ DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	10	R\$ ____	R\$ ____
7	SERVIÇO DE ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	300	R\$ ____	R\$ ____
8	SERVIÇO DE ANÁLISE DE COLIFORMES TERMOTOLERANTES EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	50	R\$ ____	R\$ ____
9	SERVIÇO DE ANÁLISE DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE	1 SV	3918	25	R\$ ____	R\$ ____



	ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.					
10	SERVIÇO DE ANÁLISE DE SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM HEXANO (ÓLEOS E GRAXAS – ÓLEO MINERAL, ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS), CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	30	R\$ ____	R\$ ____
11	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÓLEOS E GRAXAS CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	50	R\$ ____	R\$ ____
12	SERVIÇO DE ANÁLISE DE SULFETOS CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011 OU SULFETOS (H ₂ S NÃO DISSOCIADO) CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	20	R\$ ____	R\$ ____
13	SERVIÇO DE ANÁLISE DE CROMO TOTAL CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	20	R\$ ____	R\$ ____
14	SERVIÇO DE ANÁLISE DE CROMO TRIVALENTE E CROMO HEXAVALENTE CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME	1 SV	3918	20	R\$ ____	R\$ ____



	ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.					
15	SERVIÇO DE ANÁLISE DE CLOROFILA-A EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	20	R\$ ____	R\$ ____
16	SERVIÇO DE ANÁLISE DE DENSIDADE DE CIANOBACTÉRIAS EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	20	R\$ ____	R\$ ____
17	SERVIÇO DE ANÁLISE DOS METAIS ALUMÍNIO, ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBALTO, COBRE, CROMO, FERRO, LÍTIO, MANGANÊS, MERCÚRIO, NÍQUEL, PRATA, SELÊNIO E ZINCO, ALÉM DE CIANETO, PARA ÁGUA SUPERFICIAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	25	R\$ ____	R\$ ____
18	SERVIÇO DE ANÁLISE DOS METAIS ARSÊNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBRE, ESTANHO, CROMO, FERRO, MANGANÊS, MERCÚRIO, NÍQUEL, PRATA, SELÊNIO E ZINCO, ALÉM DE CIANETO TOTAL E CIANETO LIVRE, PARA EFLUENTES, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME	1 SV	3918	10	R\$ ____	R\$ ____



	ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.					
19	SERVIÇO DE ANÁLISE DE PARÂMETROS ORGÂNICOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	10	R\$ ____	R\$ ____
20	SERVIÇO DE ANÁLISE PARA DETERMINAÇÃO DE CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS, CONDUTIVIDADE, RESISTIVIDADE, SILICATOS E CARBONO ORGÂNICO TOTAL EM ÁGUA ULTRAPURA PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA REAGENTE, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	40	R\$ ____	R\$ ____
21	SERVIÇO DE ANÁLISES LABORATORIAIS COMPLETAS EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, CONTEMPLANDO TODOS OS PARÂMETROS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	10	R\$ ____	R\$ ____
22	SERVIÇO DE ANÁLISES LABORATORIAIS COMPLETAS EM MATRIZ DE EFLUENTES, CONTEMPLANDO TODOS OS PARÂMETROS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	10	R\$ ____	R\$ ____
23	SERVIÇO DE ANÁLISE DE DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), CONFORME AS RESOLUÇÕES CONAMA Nº	1 SV	3918	70	R\$ ____	R\$ ____



	357/2005 E Nº 430/2011, E DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.					
24	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÂNIONS (CLORETO, FLUORETO, BROMETO E SULFATO) EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE	1 SV	3918	50	R\$ ____	R\$ ____
25	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÂNIONS (CLORETO, FLUORETO, BROMETO E SULFATO) EM MATRIZ DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	10	R\$ ____	R\$ ____
26	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ESCHERICHIA COLI EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	300	R\$ ____	R\$ ____
27	SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2008 OU RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	50	R\$ ____	R\$ ____
28	SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DE MERCÚRIO TOTAL CONFORME AS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 357/2005, Nº 430/2011	1 SV	3918	20	R\$ ____	R\$ ____



	E/OU Nº 396/2008, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.					
29	SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DOS METAIS ALUMÍNIO, ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BERÍLIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBALTO, COBRE, CROMO, FERRO, LÍTIO, MANGANÊS, MERCÚRIO, MOLIBDÊNIO, NÍQUEL, PRATA, SELÊNIO E ZINCO, ALÉM DE CIANETO, PARA ÁGUA SUBTERRÂNEA, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2008, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	10	R\$ ____	R\$ ____
30	SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DE AGROTÓXICOS EM MATRIZ DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2008, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	10	R\$ ____	R\$ ____
31	SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISES LABORATORIAIS COMPLETAS EM MATRIZ DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, CONTEMPLANDO TODOS OS PARÂMETROS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2008, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	10	R\$ ____	R\$ ____
32	SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DE BTEX (BENZENO,	1 SV		20	R\$ ____	R\$ ____



	TOLUENO, ETILBENZENO E XILENO) EM MATRIZES DE ÁGUA SUPERFICIAL, SUBTERRÂNEA OU EFLUENTES, CONFORME RESOLUÇÕES CONAMA Nº 357/2005, Nº 430/2011 E/OU Nº 396/2008, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.		3918			
33	SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DA SÉRIE DE NITROGÊNIO (NITROGÊNIO TOTAL, NITRATO, NITRITO E AMÔNIA), CONFORME AS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 357/2005, Nº 396/2008 E/OU Nº 430/2011, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918	70	R\$ ____	R\$ ____
VALOR TOTAL						R\$ ____

2.2. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$** _____ (_____), a serem pagos **sob demanda**, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato mediante Ordem de Serviço emitida pela **Gerência de Patrimônio Imobiliário da Contratante**.

2.3. No preço supracitado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Descrição global da solução:

2.4.1. A solução contratada consiste na prestação de serviços especializados de análises laboratoriais físico-químicas e biológicas em amostras de água superficial, água subterrânea e efluentes, incluindo a execução de parâmetros específicos e conjuntos analíticos completos, conforme as demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental.

2.4.2. Os serviços deverão ser realizados por laboratório acreditado conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, devendo ser comprovado que os métodos e parâmetros analíticos previstos no Termo de Referência estejam contemplados no escopo de acreditação vigente do laboratório, assegurando a execução dos ensaios com rastreabilidade, padronização metodológica e confiabilidade dos resultados.



2.4.3. As análises deverão observar rigorosamente as condições técnicas aplicáveis a cada parâmetro, especialmente quanto aos prazos de validade das amostras, procedimentos de preservação, acondicionamento, transporte e armazenamento, conforme metodologias reconhecidas, sendo responsabilidade da **Contratada** garantir a integridade das amostras e a rastreabilidade de todo o processo, desde o recebimento até a emissão dos resultados, devendo comunicar formalmente ao contratante eventual inviabilidade técnica identificada.

2.4.4. Os laudos analíticos deverão conter, no mínimo, a identificação inequívoca da amostra, os métodos analíticos empregados, os limites de detecção e quantificação, quando aplicáveis, a indicação de incerteza de medição, quando pertinente, bem como a identificação do responsável técnico, de modo a assegurar a validade técnica.

2.4.5. A solução contempla, ainda, o fornecimento de materiais necessários à coleta, quando aplicável, a execução das análises em conformidade com as normativas ambientais vigentes, especialmente as Resoluções CONAMA nº 357/2005, nº 396/2008 e nº 430/2011 e a emissão de resultados dentro de prazos compatíveis com a natureza das análises e com as necessidades da **Contratante**.

2.4.6. A execução dos serviços será realizada sob demanda, de forma complementar às atividades do laboratório, garantindo agilidade, padronização dos resultados e suporte técnico às ações de monitoramento, fiscalização e atendimento de denúncias, sendo assegurado à **Contratante** o direito de recusar resultados ou solicitar a repetição dos ensaios, sem ônus adicional, nos casos em que forem identificadas inconsistências, não conformidades ou descumprimento das condições estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **02 (dois) anos**, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com a **Contratada** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada **12 (doze) meses**, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer à periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.



4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo de execução:

5.1.1. Os serviços serão executados **sob demanda**, mediante emissão prévia de OS - Ordem de Serviço.

5.1.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço, para que a **Contratada** realize o agendamento junto ao solicitante e, disponibilize a entrega dos frascos e insumos necessários à coleta, que deverão ser retirados pela **Contratante** nas dependências da **Contratada**.

5.1.2.1. O envio e a entrega das amostras coletadas ao laboratório contratado serão de responsabilidade exclusiva da **Contratante**.

5.1.2.2. Após o recebimento formal das amostras nas dependências da **Contratada**, o início das análises deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.1.2.3. A **Contratada** deverá observar os prazos de validade das amostras e as condições específicas dos parâmetros solicitados, conforme as metodologias aplicáveis.

5.1.2.4. O prazo final para a entrega dos laudos e resultados das análises será de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento das amostras pelo laboratório.

5.1.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 12h e das 13h às 17h. Entretanto, o horário de execução poderá ser ajustado de acordo com o horário de funcionamento e a necessidade do órgão ou da entidade contratante, conforme definido na Ordem de Serviço.

5.1.4. Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.1.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pela **Contratante** e aceito pela **Contratada**. Havendo anuência da **Contratada**, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.1.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa a **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. Local de execução:

5.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste contrato, **será realizada no(s) endereço(s) do(s) estabelecimento(s) da Contratada, devidamente estruturados e com escopo de acreditação vigente**.

5.3. Forma de execução:

5.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as rotinas abaixo:

5.3.1.1. Será emitida a Ordem de Serviço, e após realizado o serviço será emitido o termo de recebimento provisório, em seguida o termo de recebimento definitivo e elaboração de Relatório de Acompanhamento do contrato.

5.3.1.2. O transporte e a entrega das amostras coletadas em campo até a unidade da **Contratada** serão de responsabilidade da **Contratante**, devendo as amostragens estar devidamente acondicionadas e acompanhadas da respectiva Ficha de Cadeia de Custódia.



5.3.1.3. As amostras serão entregues pela **Contratante** na unidade/laboratório da **Contratada** situado na **Região Metropolitana de Cuiabá/MT**.

5.3.1.4. A **Contratada** obriga-se a disponibilizar à Contratante, em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da OS, todos os frascos estéreis e/ou quimicamente tratados necessários para as coletas, sem ônus adicional para a Administração.

5.3.1.5. Após o recebimento formal das amostras nas dependências da **Contratada**, o início das análises deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas**, observados os prazos de validade das amostras e as condições específicas dos parâmetros solicitados, conforme as metodologias aplicáveis.

5.4. Materiais a serem disponibilizados:

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização das análises laboratoriais, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.2. A **Contratada** deverá fornecer os frascos, insumos, preservantes e demais materiais necessários à coleta, preservação, acondicionamento e transporte das amostras, em conformidade com os métodos analíticos aplicáveis, de modo a garantir a integridade e validade das análises.

5.4.3. A **Contratada** deverá fornecer orientações técnicas e treinamento à equipe responsável pela coleta, quanto aos procedimentos adequados de coleta, preservação, acondicionamento e armazenamento das amostras, quando necessário à correta execução das análises contratadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 010/GLAB/2026** neste Contrato, sendo recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

6.2.1.1. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **Contratada**, registrando-se as constatações em relatório.

6.2.1.2. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.



6.2.1.3. A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2.1.4. Na hipótese da **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.1.5. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.2.1.6. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.2.2. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a **Contratada**, por escrito, as respectivas correções.

6.2.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.2.2.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela **Contratada** para os serviços prestados.

6.2.3. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **Contratada**, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

6.4. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.5. Instrumento de Medição de Resultado (IMR):



6.5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **Contratada**:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

6.5.2.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.5.2.2. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.5.2.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.5.2.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.5.2.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.5.2.6. a satisfação do público usuário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 010/GLAB/2026** e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **Contratante**.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da Contratada, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. A **Contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



7.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a execução do serviço, **mediante anuência do fiscal do contrato**, devendo ser encaminhada à **Contratante** no prazo máximo de **05 (cinco) dias a contar da data de sua emissão**, em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37**, e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **Contratada**.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.8. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **Contratada** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.10. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.11. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.

7.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela **Contratada**, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

7.15.1. Não produziu os resultados acordados;

7.15.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.15.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.15.4. Não executou o serviço com a qualidade esperada, conforme especificação contida no instrumento de medição de resultados.



7.16. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.17. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

7.18. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.19. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.20. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade **Contratante**, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.21. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.21.1. O documento exigido na subcláusula acima poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

7.22. A Contratada deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, __/__/2026.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da **Contratada** e depois de transcorrido um ano, por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.



8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2023 / 2440
Natureza de Despesa: 3390.3918
Fonte de Recurso: 1.709.0001; 1708.0000, 1749.0000, 1759.0000, 2708.0000, 2749.0000, 2759.0000, 1.700.0000; 1.704.0001; 1.708.0001; 1.759.0001, bem como suas superavitárias: 2.700.0000; 2.704.0001; 2.708.0001; 2.709.0001 e 2.759.0001.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**.



10.1.1. A **Contratada** deverá apresentar a **Contratante**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia.

10.2. Caberá à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância assegurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário à **Contratante**.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento pela **Contratante**, a **Contratada** deverá solicitar pelo email: contratos@sema.mt.gov.br, para que a **Contratante** emita o documento e envie à **Contratada**, devendo ser pago conforme vencimento constante no boleto.

10.3.1. A **Contratada** deverá efetuar o pagamento do DAR em bancos conveniados com o estado de Mato Grosso e, em seguida, encaminhar à **Contratante**, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por **90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, a vigência da mesma acompanhará toda a vigência do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



10.9. No seguro-garantia, é permitida a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da **Contratante**, sendo, no entanto, vedada a inclusão de cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros.

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.10.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a **Contratante** poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.10.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **Contratada**.

10.11. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16. O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.



10.20. A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no **Termo de Referência nº 010/GLAB/2026**, bem como neste contrato.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.21.2. prejuízos causados a **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.21.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** a **Contratada**; e

10.21.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 010/GLAB/2026** e neste Contrato.

10.24. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no **Termo de Referência nº 010/GLAB/2026**.

10.26. As modalidades de garantia do serviço, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 010/GLAB/2026**.

10.27. Garantia do Serviço

10.27.1. Durante a vigência do contrato, a **Contratada** deverá, às suas expensas, corrigir quaisquer não conformidades identificadas na execução dos serviços, incluindo inconsistências analíticas, falhas de procedimento ou resultados tecnicamente inválidos, mediante reexecução dos ensaios, nova coleta (quando aplicável), revisão técnica dos resultados, retificação ou cancelamento de laudos emitidos, com emissão de novos laudos quando aplicável.

10.27.2. A **Contratada** deverá avaliar o impacto da não conformidade sobre resultados já emitidos, assegurando a imediata suspensão do uso de resultados tecnicamente inválidos e promovendo sua devida substituição. Todas as alterações realizadas deverão ser devidamente registradas, garantindo a rastreabilidade entre os resultados originalmente emitidos e os corrigidos. A comunicação à **Contratante** deverá ser formal, clara e tempestiva, contendo a descrição da não conformidade identificada, as providências adotadas e os resultados corrigidos, quando aplicável.

10.27.3. Todas as despesas decorrentes das correções, incluindo coleta, transporte, mão de obra, reanálises, emissão de novos laudos e quaisquer outros custos necessários, correrão integralmente por conta do contratado, sem ônus para a Administração.



10.27.4. O prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do relatório de análise.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento a **Contratada**, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 010/GLAB/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 0__/2026/SEMA/MT**.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para recebimento da Ordem de Serviço.

12.1.1. A **Contratada** no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.



12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 010/GLAB/2026** e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 010/GLAB/2026** e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da **Contratante**.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

12.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique, bem como qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.



12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.13. Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

12.15. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **Contratante** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Corrigir inconsistências, refazer ensaios, retificar laudos ou sanar impropriedades técnicas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do



contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência, bem como, neste contrato.

12.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. No encerramento do contrato, a **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.20. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as **práticas sustentáveis**, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água; e

d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, dentre outros aplicáveis.

12.21. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando aplicáveis ao objeto da contratação.

12.22. Do Preposto:

12.22.1. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

12.22.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.22.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **Contratante**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

12.22.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.22.3. A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



12.22.4. Após a assinatura do contrato, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **Contratada**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.22.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

12.22.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

12.22.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **Contratante**, além da segurança dos empregados da **Contratada** colocados à disposição da **Contratante**.

12.22.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

12.22.5.4. Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

12.22.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

12.22.5.6. Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

12.22.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.

12.22.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

12.22.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

12.22.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre à **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

12.22.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

12.22.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

12.22.5.13. Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

12.23. A **Contratada** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **Contratante** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

12.24. Toda informação ou procedimento do qual a **Contratada** venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:



13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **Contratada**;

13.1.3. É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

13.1.4. A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

13.1.5. A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

15.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

15.3. Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT.

15.4. A **Contratada** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar à **Contratada** documentos exigidos para a prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;



informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **Contratante** ou terceiros ligados à execução do objeto.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal(is) do contrato(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

16.5. Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

16.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

16.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.9. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.



16.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

16.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.16. A fiscalização deverá fornecer à **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

16.17. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

16.18. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.19. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.20. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demanda decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.21. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

16.22. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como, verificar a manutenção das condições de habilitação da **Contratada** e, após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato para notificação;

16.23. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

16.24. Ter acesso aos autos do contrato ou instrumento equivalente e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários a fiscalização;



16.25. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

16.26. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

16.27. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

16.28. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

16.29. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

16.30. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 120 da Lei nº 14.133/21.

16.31. A fiscalização exercida pela **Contratante** durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da **Contratada**, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.



17.2. Serão aplicadas a **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de **0,5 % (cinco décimos por cento)** do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 (trinta)** dias corridos.

17.2.2.1.1. O atraso superior a **30 (trinta)** dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo a **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.2.5. Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

17.2.2.7. Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento)



ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- 17.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 17.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.6.4.** os danos que dela provierem para o contratante;
- 17.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/PPGE/2022.

17.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **Contratante**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

19.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **Contratada** pela **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.9.3. Indenizações e multas.

19.10. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

19.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 010/GLAB/2026**.

20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nos itens indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta e Décima Sexta deste contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. O Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”.

22.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

22.3. A **Contratada** declara formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

22.4. A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

22.4.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

22.4.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.



22.4.3. Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

22.4.4. A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

22.4.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22.5. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratadas.

22.6. As Contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste Contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente Contrato.

22.7. A **Contratada** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborn.

22.8. A **Contratada** concorda em notificar prontamente à Contratante, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratada.

22.9. Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

22.9.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de Contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

22.9.2. Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:



22.9.2.1. “Prática corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

22.9.2.2. “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;

22.9.2.3. “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

22.9.2.4. “Prática coercitiva” é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

22.9.2.5. “Prática obstrutiva” é:

22.9.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

22.9.2.5.2. Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

22.10. Medidas recomendadas pelo Banco:

22.10.1. O Banco poderá rejeitar a contratação em que a a empresa Contratada, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo Contrato em questão;

22.10.2. Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do Contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

22.10.3. De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:

22.10.3.1. Receber ou se beneficiar de um Contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;



22.10.3.2. Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um Contrato financiado pelo Banco; e

22.10.3.3. Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;

22.11. Inspeção e Auditoria pelo Banco;

22.11.1. Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratadas devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do Contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.



Cuiabá, ____ de ____ de 2026.

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2026	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) **dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: Fiscal do Contrato	CONTRATADA: Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.



ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2026	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
 Nome: _____ Matrícula: _____	 Nome: _____ Matrícula: _____

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2026.



ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO
PORTARIA Nº ____/2026/SEMA/MT

**Designa Servidores para atuarem como
gestor e fiscais do Contrato nº 0____/2026.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 01/2025, publicada no D. O. E de 03/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Gestor, Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0____/2026**, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de análises laboratoriais físico-químicas e biológicas em amostras de água superficial, água subterrânea e efluentes, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, conforme os termos dos artigos nº. 13 ao 17 e 307 ao 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, ____ de ____ de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratada	Data da Assinatura	Servidores Designados
xxx/2026	XXXXXXXXXX	XX/XX/2026	Gestor do Contrato: Fiscal Titular: Matrícula nº. Fiscal Substituto: Matricula nº.



Mapa Comparativo

Dados Gerais										
Nº Processo SEMA-PRO-2026/01109			Órgão SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE				Procedimento Licitação			
Objeto Serviço de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises especializadas, com a finalidade de atender às necessidades técnicas e operacionais da GLAB.										
Pesquisa Pesquisa de Preço 1		Tipo Pesquisa Monetário		Cálculo de Referência Média		Prazo de validade 21/07/2027		Data --		Criado Por LUCAS D'AMORIM DEZEM
Justificativa do tipo de Cálculo Conforme o decreto 1525/2022										
Itens										
Tipo	Seq	Código / Descrição	Un.	Qtde	Fornecedor	Fonte	Marca	Val. Unit	Val. Total	
Grupo 1	1	0010000 - SERVIÇO DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA MONITORAMENTO DE RIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, CONTEMPLANDO:	1 SV	500	HYDROCONSULT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.788 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 967,71	R\$ 483.855,00	

Página:1 de 29



Mapa Comparativo

		ESCHERICHIA COLI; COLIFORMES TOTAIS; ALCALINIDADE TOTAL; BROMETO; CLORETO; COR VERDADEIRA; DBO; DQO; FOSFORO TOTAL; NITROGÊNIO NITRATO; NITROGÊNIO NITRITO; NITROGÊNIO TOTAL; NITROGÊNIO AMONÍACAL; ORTOFOSFATO; SULFATO; SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS; SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS; SÓLIDOS TOTAIS, COM ENSAIOS OBRIGATORIA MENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO 17025, COM ESCOPO VIGENTE.		CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 767,83	R\$ 383.915,00
Valor Total do Item 1:							R\$ 867,77	R\$ 433.885,00

Página:2 de 29





Mapa Comparativo

Grupo 1	2	0019870 - SERVIÇO DE ANÁLISES PARA ENQUADRAMENTO DE RIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, CONTEMPLANDO: CLORETO; DBO; DQO; NITROGÊNIO NITRATO; NITROGÊNIO NITRITO; ORTOFOSFATO; SULFATO, COM ENSAIOS OBRIGATORIA MENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCÓPO VIGENTE.	1 SV	50	HYDROCONSULTA HIDROMETRIA COM E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 334,37	R\$ 16.718,50
					CONTROL ANALISES DE AGUA E EFUENTES LTDA - 14.836.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 324,30	R\$ 16.215,00
Valor Total do Item 2:								R\$ 329,33	R\$ 16.466,50



UAPB; 9-011 Ita da 308 da abcd44444 cad ali asid 06 310 xrt fbd b7 02233. Documento assinado digitalmente, válido em <http://portal.cto.br/portal/ver/paginas/mg.gov.br/infoes/publicativas/63PM-ZANJ-JNEX-TNSI>. Assinado por ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 20/07/2025, MARINER PAZ DE ALMEIDA CHACON em 20/07/2025. Autêntico em 22/07/2025 às 21:01 com 111 CAs de confiança.

Página:3 de 29



Mapa Comparativo

Grupo 1	3	0019667 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	25	HYDROCONSULT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 29,50	R\$ 737,50
					CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 28,75	R\$ 718,75
Valor Total do Item 3:								R\$ 29,12	R\$ 728,00

[illegible]

Página:4 de 29





Mapa Comparativo

Grupo 1	4	0019653 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE FÓSFORO TOTAL E ORTOFOSFATO, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIOS OBRIGATORIA MENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	70	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 63,25	R\$ 4.427,50
Valor Total do Item 4:								R\$ 63,25	R\$ 4.427,50
		0019646 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE CÂTIÖNS (SÖDIO, POTÁSSIO, LITIO, MAGNÉSIO E CÁLCIO) EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, COM ENSAIOS OBRIGATORIA MENTE ACREDITADOS			HYDROCONSULTA HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 153,42	R\$ 7.671,00

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE AGUA E EFLUENTES, VALORES EM R\$ (QUATRO ALGARISMOS DECIMAIS). Documento assinado digitalmente, válido em https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por EMANUEL SOUZA.



Mapa Comparativo

Grupo 1	5	CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	50	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 186,30	R\$ 9.315,00
Valor Total do Item 5:								R\$ 169,86	R\$ 8.493,00
Grupo 1	6	0019644 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE CÂTIÖNS (SÖDIO, POTÁSSIO, LITIO, MAGNÉSIO E CÁLCIO) EM MATRIZ DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, COM ENSAIOS OBRIGATORIA MENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	10	HYDROCONSULTA HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 153,42	R\$ 1.534,20
					CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 186,30	R\$ 1.863,00

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE AGUA E EFLUENTES, VALORES EM R\$ (QUATRO ALGARISMOS DECIMAIS). Documento assinado digitalmente, válido em https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZZVVT-AHDX-C8KL-NEG3. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por EMANUEL SOUZA.





Mapa Comparativo

Valor Total do Item 6:								R\$ 169,86	R\$ 1.698,60
Grupo 1	7	0018645 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA, COM ENSAIO OBRIGATORIA MENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	300	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 63,25	R\$ 18.975,00
Valor Total do Item 7:								R\$ 63,25	R\$ 18.975,00

HASH: 8c4ef5c9906e7d323889961db1364461d6c84efc424e0e7c4a3bb6f2eff45c7c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZZVWT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por EMANUEL SOUZA.



Mapa Comparativo

Grupo 1	8	0018671 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE COLIFORMES TERMOTOLERANTES EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA, COM ENSAIO OBRIGATORIA MENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	50	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 63,25	R\$ 3.162,50
Valor Total do Item 8:								R\$ 63,25	R\$ 3.162,50

HASH: 8c4ef5c9906e7d323889961db1364461d6c84efc424e0e7c4a3bb6f2eff45c7c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZZVWT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por EMANUEL SOUZA.





Mapa Comparativo

Grupo 1	9	0019842 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA, COM ENSAIO OBRIGATORIA MENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	25	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 55,20	R\$ 1.380,00
Valor Total do Item 9:								R\$ 55,20	R\$ 1.380,00
		0019865 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM HEXANO (ÓLEOS E GRAXAS - ÓLEO MINERAL, ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS), CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº			HYDROCONSULT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 196,69	R\$ 5.900,70

MARSH: 8c4c1f5c9906e7d323889961db136461d6c84efc424e0e7c4d3bb6f2eff45c7c. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZZWVT-AHDX-C8KL-NEG3. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por EMANUEL SOUZA.



Mapa Comparativo

Grupo 1	10	430/2011, COM ENSAIO OBRIGATORIA MENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	30	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 272,55	R\$ 8.176,50
Valor Total do Item 10:								R\$ 234,62	R\$ 7.038,60
Grupo 1	11	0019851 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÓLEOS E GRAXAS CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIA MENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	50	HYDROCONSULT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 59,01	R\$ 2.950,50
					CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 86,25	R\$ 4.312,50
Valor Total do Item 11:								R\$ 72,63	R\$ 3.631,50

MARSH: 8c4c1f5c9906e7d323889961db136461d6c84efc424e0e7c4d3bb6f2eff45c7c. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZZWVT-AHDX-C8KL-NEG3. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por EMANUEL SOUZA.



USPSP: 8-04-11 10h 38m 43s. Acesso pelo endereço 191.310.191 pelo IP 192.52.15. Documento assinado por ELIANE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 2017/02/08, KARINE PAZ DE ALMEIDA e PAULO HENRIQUE DE SOUZA em 2017/02/08. Informações públicas disponíveis em: www.trf4.jus.br. Acesso em 2017/02/08, 15:23:09 por LUIZ CARLOS DEZENHA.

Grupo 1	12	0019664 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SULFETOS CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011 OU SULFETOS (H2S NÃO DISSOCIADO) CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIA MENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	20	HYDROCONSU LT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 49,17	R\$ 983,40
		CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16			Cotação Direta	-	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	
Valor Total do Item 12:								R\$ 59,08	R\$ 1.181,60
		0019646 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE CROMO TOTAL CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIA MENTE			HYDROCONSU LT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 59,01	R\$ 1.180,20

Página:11 de 29

Mapa Comparativo

Grupo 1	13	ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	20	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 51,75	R\$ 1.035,00
Valor Total do Item 13:								R\$ 55,38	R\$ 1.107,60
Grupo 1	14	0019858 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE CROMO TRIVALENTE E CROMO HEXAVALENTE CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIOS OBRIGATORIA MENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	20	HYDROCONSULTA HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.788 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 98,34	R\$ 1.986,80
					CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 149,50	R\$ 2.990,00
Valor Total do Item 14:								R\$ 123,92	R\$ 2.478,40

Página:12 de 29

[illegible]

Grupo 1	15	0019647 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE CLOROFILA-A EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	20	HYDROCONSULT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 84,30	R\$ 1.888,00
					CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
Valor Total do Item 15:								R\$ 111,15	R\$ 2.223,00



Página:13 de 29

[illegible]

Grupo 1	16	0019855 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE DENSIDADE DE CIANOACTÉR IAS EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIA MENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	20	CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
Valor Total do Item 16:								R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
Grupo 1	17	0019863 - SERVIÇO DE ANÁLISE DOS METAIS ALUMÍNIO, ANTIMÔNIO, ARSENÍO, BÁRIO, CÁDmio, CHUMBO, COBALTO, COBRE, CROMO, FERRO, LÍTIO, MANGANÊS,	1 SV	25	HYDROCONSU LT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 560,73	R\$ 13.768,25



Página:14 de 29





Mapa Comparativo

		MERCÚRIO, NIQUEL, PRATA, SELÊNIO E ZINCO, ALÉM DE CIANETO, PARA AGUA SUPERFICIAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIOS OBRIGATORIA MENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.			CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
Valor Total do Item 17:								R\$ 600,36	R\$ 15.009,00
Grupo 1	18	0019861 - SERVIÇO DE ANÁLISE DOS METAIS ARSENIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBRE, ESTANHO, CROMO, FERRO, MANGANÊS, MERCÚRIO, NIQUEL, PRATA, SELÊNIO E ZINCO, ALÉM	1 SV	10	HYDROCONSULTA HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 639,24	R\$ 6.392,40

MASH: 9c4ef5c9906e7d323889961db1364461d6c84efc424e0e7c4a3bb6f2eff45c7c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZZWV7-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por EMANUEL SOUZA.



Mapa Comparativo

		DE CIANETO TOTAL E CIANETO LIVRE, PARA EFLUENTES, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIOS OBRIGATORIA MENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.			CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
Valor Total do Item 18:								R\$ 694,62	R\$ 6.946,20
Grupo 1	19	0019860 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE PARÂMETROS ORGÂNICOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIOS OBRIGATORIA MENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	10	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
Valor Total do Item 19:								R\$ 650,00	R\$ 6.500,00

MASH: 9c4ef5c9906e7d323889961db1364461d6c84efc424e0e7c4a3bb6f2eff45c7c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZZWV7-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por EMANUEL SOUZA.





Mapa Comparativo

Grupo 1	20	0019660 - SERVIÇO DE ANÁLISE PARA DETERMINAÇÃO DE CONTAGEM DE BACTÉRIAS, HETEROTRÓFICAS, CONDUTIVIDADE, RESISTIVIDADE, SILICATOS E CARBONO ORGÂNICO TOTAL EM ÁGUA ULTRAPURA PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA REAGENTE, COM ENSAIOS OBRIGATORIA MENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	40	HYDROCONSULTA HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.788 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 316,67	R\$ 12.666,80
					CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
Valor Total do Item 20:								R\$ 308,33	R\$ 12.333,20

Hash: 7c4cf5c9906e7d323889961db1364461d6c84fc424e0e7c4d3bb6f2eff45c7c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVWT-AHDx-C8KL-NEG3>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por EMANUEL SOUZA.



Mapa Comparativo

Grupo 1	21	0019666 - SERVIÇO DE ANÁLISES LABORATORIAIS COMPLETAS EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, CONTEMPLANDO TODOS OS PARÂMETROS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIOS OBRIGATORIA MENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	10	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
Valor Total do Item 21:								R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00

Hash: 7c4cf5c9906e7d323889961db1364461d6c84fc424e0e7c4d3bb6f2eff45c7c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVWT-AHDx-C8KL-NEG3>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por EMANUEL SOUZA.



Mapa Comparativo

Grupo 1	22	0019668 - SERVIÇO DE ANÁLISES LABORATORIAIS COMPLETAS EM MATRIZ DE EFLUENTES, CONTEMPLANDO TODOS OS PARÂMETROS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	10	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
Valor Total do Item 22:								R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
Grupo 1	23	0019657 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), CONFORME AS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 357/2005 E Nº	1 SV	70	HYDROCONSULT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 127,85	R\$ 8.949,50

44381-9 del TDA 330 del 05/05/2013 del 05/05/2013. Documento assinado digitalmente, válido em 20/07/2016. Arquivo em 20/07/2016 em 11:04:55
 44381-9 del TDA 330 del 05/05/2013 del 05/05/2013. Documento assinado digitalmente, válido em 20/07/2016. Arquivo em 20/07/2016 em 11:04:55



Página:19 de 29



Mapa Comparativo

		430/2011, E DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), COM ENSAIOS OBRIGATORIA MENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.			CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
Valor Total do Item 23:								R\$ 138,92	R\$ 9.724,40
Grupo 1	24	0019641 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE ANIÖNS (CLORETO, FLUORETO, BROMETO E SULFATO) EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, COM ENSAIOS OBRIGATORIA MENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	50	HYDROCONSULT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.788 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 167,19	R\$ 8.359,50
					CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
Valor Total do Item 24:								R\$ 208,59	R\$ 10.429,50

WASH: 9 de 11 (Da data 20/04/2025 04:40:00 até 20/04/2025 04:40:00). Documento assinado digitalmente, válido em 20/04/2025 04:40:00. Para mais informações, consulte o site do Proton Mail em <https://proton.me/pt-br/seguranca>. Informações de publicação: ID: 2025-04-20-04:40:00. Assinado por: ELIANE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 20/07/2026, KARINE PAZ DE ALMEIDA CHIECO em 22/07/2026. Assinado em 22/07/2026 às 15:23 por LUCAS DEZEM.



Página:20 de 29





Mapa Comparativo

Grupo 1	25	0019640 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÂnIONS (CLORETO, FLUORETO, BROMETO E SULFATO) EM MATRIZ DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	10	HYDROCONSULTA HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 167,19	R\$ 1.671,90
					CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Valor Total do Item 25:								R\$ 208,59	R\$ 2.085,90

[illegible]

Página:21 de 28



Mapa Comparativo

Grupo 1	26	0019654 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE ESCHERICHIA COLI EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA, COM ENSAIO OBRIGATORIA MENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	300	CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	.	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
Valor Total do Item 26:								R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
		0019659 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO- QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2008 OU RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO			HYDROCONSULT HIDROMETRIA COM E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	.	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00



MASH - 9 cda 102a sda 308 alfa abcof d46c23c4d5 afficad b7e4cd1 Documento assinado digitalmente, válido em todo o território brasileiro. Para mais informações consulte o site do ICP-Brasil em www.icp.gov.br. Assinado por ELIANE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 23/07/2006 KARINE PAZ DE ALMEIDA em 23/07/2006 LUCAS THIERRE em 23/07/2006 JAMILA em 22/07/2006 15:23:08 no SCS DESPES.

Página:22 de 29





Mapa Comparativo

Grupo 1	27	OBRIGATORIA MENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	50	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
Valor Total do Item 27:								R\$ 39,75	R\$ 1.987,50
Grupo 1	28	0019852 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DE MERCÚRIO TOTAL CONFORME AS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 357/2005, Nº 430/2011 E/OU Nº 396/2008, COM ENSAIO OBRIGATORIA MENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	20	HYDROCONSULTA HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 78,88	R\$ 1.573,60
					CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 78,88	R\$ 1.573,60
Valor Total do Item 28:								R\$ 78,68	R\$ 1.573,60

MARSH: 5-041132a-03a-308-4da-8cc0d545-6dcd-cad6-8b8e-7bdc33. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sigatras.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZZWVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por EMANUEL SOUZA.



Mapa Comparativo

		0019862 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DOS METAIS ALUMÍNIO, ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BERÍLIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBALTO, COBRE, CROMO, FERRO, LÍTIO, MANGANÊS, MERCÚRIO, MOLIBDÊNIO, NÍQUEL, PRATA, SELÊNIO E ZINCO, ALEM DE CIANETO, PARA AGUA SUBTERRANEA, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 398/2008, COM ENSAIO OBRIGATORIA MENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO			HYDROCONSULTA HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 597,94	R\$ 5.979,40
--	--	--	--	--	--	----------------	---	------------	--------------

MARSH: 5-041132a-03a-308-4da-8cc0d545-6dcd-cad6-8b8e-7bdc33. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sigatras.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZZWVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por EMANUEL SOUZA.





Mapa Comparativo

Grupo 1	29	/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	10	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
Valor Total do Item 29:								R\$ 723,97	R\$ 7.239,70
Grupo 1	30	0019639 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DE AGROTÓXICOS EM MATRIZ DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, CONFORME	1 SV	10	HYDROCONSULT LT HIDROMETRIA COM E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 457,95	R\$ 4.579,50

HASH: 3c4e112ba4a389e4a3cc0f64edcc0c4b8a9f0ee3101e1f81a6b17ad1a3. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVWT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: ELIANE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 20/07/2026, MARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 20/07/2026. Juntado em 22/07/2026 15:23:09 por LUCAS DEZEM.



Mapa Comparativo

		RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2008, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.			CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
Valor Total do Item 30:								R\$ 953,97	R\$ 9.539,70
		0019672 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISES LABORATORIAIS COMPLETAS EM MATRIZ DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, CONTEMPLANDO TODOS OS PARÂMETROS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2008, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE			HYDROCONSULT LT HIDROMETRIA COM E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 2.629,45	R\$ 26.294,50

HASH: 7c4cfc5c9906e7d323889961db1364461d6c84efc424e0e7c4a3bb6f2eff45c7c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVWT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: ELIANE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 20/07/2026, MARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 20/07/2026. Juntado em 22/07/2026 15:23:09 por LUCAS DEZEM.





Mapa Comparativo

Grupo 1	31	ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	10	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
Valor Total do Item 31:								R\$ 2.414,72	R\$ 24.147,20
		0019843 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DE BTEX (BENZENO, TOLUENO, ETILBENZENO E XILENO) EM MATRIZES DE ÁGUA SUPERFICIAL, SUBTERRÂNEA OU EFLUENTES,			HYDROCONSULTA HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA - 02.772.768 /0001-09	Cotação Direta	-	R\$ 127,85	R\$ 2.557,00

MASH: 9c4e1f12a3a308a30c05d4e3c1c0e3101a183a6b7b2d3a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVWT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/07/2026, MARINE PAZ DE ALMEIDA JUNIADO em 20/07/2026. Juntado em 22/07/2026 às 15:23:09 por LUCAS DEZIM.



Mapa Comparativo

Grupo 1	32	CONFORME RESOLUÇÕES CONAMA Nº 367/2005, Nº 430/2011 E/OU Nº 396/2008, COM ENSAIOS OBRIGATORIA MENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	20	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
Valor Total do Item 32:								R\$ 238,92	R\$ 4.778,40

MASH: 9c4e1f12a3a308a30c05d4e3c1c0e3101a183a6b7b2d3a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZZVWT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/07/2026, MARINE PAZ DE ALMEIDA JUNIADO em 20/07/2026. Juntado em 22/07/2026 às 15:23:09 por LUCAS DEZIM.





Mapa Comparativo

Grupo 1	33	0019638 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DA SÉRIE DE NITROGÊNIO (NITROGÊNIO TOTAL, NITRATO, NITRITO E AMÔNIA), CONFORME AS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 357/2005, Nº 396/2008 E/OU Nº 430/2011, COM ENSAIOS OBRIGATORIA MENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO /IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	70	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - 14.936.584 /0001-16	Cotação Direta	-	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
Valor Total do Item 33:								R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
Valor Total Grupo 1:								R\$ 704.171,10	
Valor Total Global:								R\$ 704.171,10	

Assinatura: 7c4cf5c9906e7d323889961db1364461d6c84efc424e0e7c4a3bb6f2ef45c7c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZZWVT-AHDX-C8KL-NEG3>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/09/2026. Juntado em 29/09/2026 07:24:39 por EMANUEL SOUZA.

